



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 195, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1953

REGULAMENTA O TRÂNSITO EM DETERMINADO
TRECHO CENTRAL DA CIDADE.

Art.1º - Fica proibido o trânsito de automóveis, motocicletas, bicicletas, charretes, etc., aos sábados, domingos, dias santos e feriados, das 20 às 22 horas, nos seguintes trechos de vias públicas da cidade:

- a) Na Rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a esquina da Rua dos Andradas com a esquina da Rua Bicudo Leme (Largo da Matriz).
- b) Na Av. Dr. Jorge Tibiriçá, no trecho compreendido entre a esquina da Rua Dr. Gustavo de Godoy.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Caio Gomes Figueiredo – Prefeito Municipal